



BESERRA PRIMO Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Maria Ivoneide Nogueira Novaes. Advogada: Amanda Nara Soares Damasceno (OAB: 32106/CE). Advogada: Aymê Holanda Gama (OAB: 32271/CE).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº. 0632807-21.2019.8.06.0000/50001 - Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Ivo Ferreira Gomes. Advogada: Larisse Pedrosa de Oliveira (OAB: 23413/CE). Advogado: David Gabriel Ferreira Duarte (OAB: 18157/CE).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633730-47.2019.8.06.0000/50001 – Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES . Embargante: Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - Sincojust. Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 26

Fortaleza, 1º de dezembro de 2022.

**NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO**

**Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.**

## ATAS DAS SESSÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35/2022-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 17 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a trigésima quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 34, do dia 10 de novembro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituído a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – VICE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – JULGAMENTOS: 1.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0192302-50.2019.8.06.0001/50000,** em que é agravante M. S. G. F. e agravado M. S. G. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada da parte agravada, Dra. Olívia Maria Moreira de Farias (OAB: 16.729/CE), se dispensava a leitura do relatório, não sendo dispensada. Na sequência, o Desembargador Relator procedeu à leitura do relatório e, em seguida, a advogada retirou o seu pedido de sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0483176-67.2000.8.06.0000/50000,** em que são agravantes JOSÉ VIDAL MILITÃO e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral feito pela advogada dos agravantes, Dra. Suellen Augusto de Paula (OAB: 41.496/CE), por não haver previsão no Regimento Interno do TJCE, CPC/2015 e no Estatuto da OAB (art. 7º, XXI, §2º-B). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **1.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630406-83.2018.8.06.0000/50001,** em que é agravante BRUNA THAIS DO VALE CUNHA e agravados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral feito pela advogada em causa própria, Dra. Bruna Thaís do Vale Cunha (OAB: 23.351/CE), por não haver previsão no Regimento Interno do TJCE, CPC/2015 e no Estatuto da OAB (art. 7º, XXI, §2º-B). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. **1.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625394-88.2018.8.06.0000/50002,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JOSÉ ERIVANIO DOS SANTOS - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral feito pelo advogado do agravado, Dr. Lucas Cabral da Costa (OAB: 47.488/CE), por não haver previsão no Regimento Interno do TJCE, CPC/2015 e no Estatuto da OAB (art. 7º, XXI, §2º-B). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **1.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005721-36.2012.8.06.0141/50000,** em que são agravantes JOÃO DAMÁSIO COELHO e OUTRO e agravados CARLOS ANTÔNIO FÉLIX COELHO e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado dos agravantes, Dr. Francisco José Moreira Mourão (OAB: 23.590/CE), se dispensava a leitura do relatório, não havendo manifestação, por estar ausente. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.6 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622031-25.2020.8.06.0000/50001,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada a ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ - ASPRA-CE - Relatora



- A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral feito pelo advogado da embargada, Dr. Carlos Filipe Cordeiro D'Ávila (OAB: 22.570/CE), por não haver previsão no Regimento Interno do TJCE, CPC/2015 e no Estatuto da OAB (art. 7º, XXI, §2º-B). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **1.7 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620394-68.2022.8.06.0000**, em que é impetrante AGENOR DE OLIVEIRA FRAGOSO e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Rodrigo de Oliveira Almendra (OAB: 21.483/PE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder a segurança requestada. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 1.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622836-12.2019.8.06.0000**, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-AUDITECE e impetrados o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, que pedira vista dos autos em 10 de novembro de 2022, acompanhou o voto da Relatoria, concedendo em parte a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu em parte a segurança, nos termos do voto do Relator. **1.9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0271911-14.2021.8.06.0001**, em que é impetrante CHAVES e NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, que pedira vista dos autos em 1º de setembro de 2022, divergiu do voto da Relatoria, no sentido de conceder a segurança. O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO □ Relator manteve o seu voto, denegando a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Em seguida, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 1.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000316-26.2018.8.06.0200/50001**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE MILHÃ e embargados ANTÔNIA MARIA DE LIMA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **1.11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0015649-91.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016039-02.2018.8.06.0163/50006**, em que são embargantes FRANCISCO HAROLDO DE SOUSA e OUTROS e embargado o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **1.13 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050217-29.2020.8.06.0123/50001**, em que é agravante ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0055533-45.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCA MÁJILA CRUZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.15 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0061444-77.2009.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARCELO CARDOSO DE ANDRADE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0066800-93.2016.8.06.0167/50001**, em que é agravante C. C. P. C. e agravado o M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0103160-69.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante CLEIDE BEZERRA PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149745-58.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO e OUTRA e agravado o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0159285-57.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante OSEAS SILVA LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0409393-87.2010.8.06.0001/50002**, em que é embargante a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e embargado SÉRGIO VANDEGLAUCIO MATOS VERAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **1.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0423464-21.2015.8.06.0001/50003**, em que é embargante FRANCISCO EDISIO DE MACEDO e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **1.22 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0459064-45.2011.8.06.0001/50002**, em que é agravante S. M. C. D. DE P. P. e agravados F. A. DE M. C. e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0912666-75.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante o BANCO ITAUCARD S/A e agravada REGINA CLAUDIA DE OLIVEIRA DAMASCENO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000305-59.2018.8.06.0147/50000**, em que é agravante MARIA LÚCIA DE SOUZA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do



Relator. **1.25 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000356-70.2018.8.06.0147/50001**, em que é agravante GERALDA ALVES FERNANDES e agravado o BANCO BMG S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.26 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000371-39.2018.8.06.0147/50001**, em que é agravante MARIA LÚCIA DE SOUZA e agravada a BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.27 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000424-54.2017.8.06.0147/50001**, em que é agravante FRANCISCO ALVES DE MOURA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.28 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002179-45.2018.8.06.0029/50001**, em que é agravante LUIZA DE LIMA AVELINO UCHÔA e agravado o BANCO BMG S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.29 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008343-89.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante ANTÔNIA LIDIANA DA SILVA PEREIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.30 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008788-10.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante FRANCISCA SOARES DA SILVA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.31 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0009631-72.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante CLARA QUIRINA DA SILVA JOTA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.32 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0009704-44.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCO SEVERINO NETO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.33 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011118-48.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante CÍCERO PEREIRA DE SOUZA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.34 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011451-97.2017.8.06.0126/50001**, em que é agravante CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.35 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011465-81.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCA ALVES PINHEIRO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.36 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011476-13.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIO DUARTE e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.37 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011490-94.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.38 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0021848-21.2017.8.06.0029/50000**, em que é agravante LIVINO SOARES LIMA e agravado o BANCO VOTORANTIM S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.39 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0036905-45.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante FRANCISCA CORNÉLIA DE ALMEIDA BRITO e agravado o BANCO BMG S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.40 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0036922-81.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante CARMELITA MARINHO DA SILVA e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.41 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0036936-65.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante MARIA DE FÁTIMA LEITÃO AMARAL e agravado o BANCO BMG S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.42 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008209-62.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIA IVA PEREIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.43 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008388-93.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante MARIA ALVES DA SILVA e agravado o BANCO PAN S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.44 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008390-63.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante MARIA ALVES DA SILVA e agravado o BANCO VOTORANTIM S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.45 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008708-46.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIO ADEMAR MARQUES e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.46 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0009647-26.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCA ALVES MOREIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.47 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0009733-94.2019.8.06.0126/50000**, em que são agravantes ABIDIEL VIEIRA COSTA e OUTRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.48 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011452-82.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A



Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011480-50.2017.8.06.0126/50001**, em que é agravante ANTÔNIO DUARTE e agravado o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050227-64.2020.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIO AUREDO DE SOUSA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050418-12.2020.8.06.0126/50001**, em que é agravante MARIA LINA DE SOUSA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005701-29.2005.8.06.0064/50000**, em que são agravantes o LABORATÓRIO ODALY SOARES LTDA e OUTROS e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0111709-34.2019.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO ITAUCARD S/A e agravado TIAGO DE LIMA RIBEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622532-81.2017.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ CARDOSO ROSA FILHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002188-68.2013.8.06.0130/50001**, em que são agravantes FRANCISCA DE ALCÂNTARA MELO ARAÚJO e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051391-38.2021.8.06.0091/50001**, em que é agravante EXPEDITO REINALDO DE SOUZA e agravado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137966-09.2013.8.06.0001/50000**, em que são agravantes AILA MÁRCIA AGUIAR DE OLIVEIRA e OUTROS e agravado o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002012-02.2018.8.06.0167/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado LUIZ RIBEIRO DE SOUSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004759-54.2012.8.06.0095/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IPU e agravado JORGE FERNANDO FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006943-14.2019.8.06.0167/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravados JOSÉ CARLOS FROTA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015562-05.2017.8.06.0101/50002**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.62 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015562-05.2017.8.06.0101/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0070690-83.2019.8.06.0151/50000**, em que é agravante LIVE INCORPORAÇÕES LTDA e agravada LINDAMAR BEZERRA ALMEIDA FREIRE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0092876-51.2008.8.06.0001/50001**, em que é agravante NEIVA CARDOSO e agravados o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.65 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0183148-42.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante K. W. C. M. e agravado o M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.66 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0191956-12.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0233208-48.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante ELIACY FAUSTINO DE ALMEIDA TEIXEIRA e agravado o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.68 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0242408-79.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante MÔNICA MARIA TEIXEIRA DE MOURA e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.69 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000435-21.2018.8.06.0027/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravada MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA ANDRADE ALBUQUERQUE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.70 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000436-06.2018.8.06.0027/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravada MARIA DO SOCORRO DE MELO SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.71 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053558-28.2020.8.06.0167/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada ANA CRISTINA ARAGÃO DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

**1.72 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0206434-78.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante MATHEUS NASCIMENTO BERNARDINO e agravada a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo



Interno, nos termos do voto do Relator. **1.73 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620081-83.2017.8.06.0000/50000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravados o ESPÓLIO DE ITAMAR FERREIRA LIMA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **1.74 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0220374-42.2022.8.06.0001**, em que é impetrante RODRIGO ARAÚJO CONSTANTINO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança postulada, nos termos do voto do Relator. **1.75 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620295-98.2022.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO ERIC FREITAS DE SÁ DUTRA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **1.76 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621582-67.2020.8.06.0000**, em que é impetrante LAURO CARLOS DE ARAÚJO PRADO e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 1.77 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0636915-25.2021.8.06.0000**, em que é impetrante ÁTILA COSTA SILVA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- **Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, denegou a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 1.78 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8502801-76.2014.8.06.0026**, em que é recorrente COPÉRNICO CAVALCANTE SILVA e recorrido o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **1.79 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0632336-05.2019.8.06.0000**, em que é impetrante ROBERTA YANCEY CRUZ RIBEIRO e impetrados o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **1.80 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0634970-37.2020.8.06.0000**, em que é impetrante JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **1.81 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620442-27.2022.8.06.0000**, em que é impetrante PAULO CRISTIANO TRAJANO DE MEDEIROS e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu em parte a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. **1.82 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622092-80.2020.8.06.0000**, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - ASPRAMECE e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, afastou as preliminares de inadequação da via eleita e ilegitimidade passiva *ad causam*, para conceder a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. **1.83 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623089-92.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada NAIARA ROGELMA OLIVEIRA PIRES - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. **1.84 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633021-41.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DE MEDEIROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. **1.85 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633672-73.2021.8.06.0000**, em que é impetrante ALÍCIA BONETTI FRANÇA TAVARES, repr. legal PATRÍCIA BONETTI FRANÇA TAVARES e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conceder a segurança requestada, sendo seguida pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Em seguida, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 1.86 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0050289-84.2021.8.06.0089**, em que é impetrante MARIA INEISE PEREIRA DA SILVA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. **1.87 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0628951-44.2022.8.06.0000**, em que é impetrante AUDITECE - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES E FISCALIS DO TESOIRO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. **1.88 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628227-74.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora. **1.89 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50001**, em que é agravante CASA & VÍDEO BRASIL S/A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, prolatando o seu voto no sentido de conhecer do Agravo Interno, para desprovê-lo, sendo seguida pelos Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 1.90 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50003**, em que é agravante NUTRI & NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, prolatando o seu voto no sentido de conhecer do Agravo Interno, para desprovê-lo, sendo seguida pelos Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE,



INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 1.91 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50004**, em que é agravante EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0001-78 e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, prolatando o seu voto no sentido de conhecer do Agravo Interno, para desprovê-lo, sendo seguida pelos Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 1.92 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623339-28.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI e agravado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. **2 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **2.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623891-90.2022.8.06.0000**, em que é impetrante DANILLO DE FREITAS e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624571-75.2022.8.06.0000**, em que é impetrante AMANDA CHARBEL SALIM e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. **2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0102023-36.2010.8.06.0000**, em que é impetrante MANOEL ANTÔNIO AZEVEDO BEZERRA e impetrado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0255811-81.2021.8.06.0001**, em que é impetrante NOSSA ELETRO S.A e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623296-28.2021.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO ALVES DE SOUSA - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625698-53.2019.8.06.0000/50000**, em que são embargantes FRANCISCO CARLOS DE CASTRO e OUTROS e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627366-54.2022.8.06.0000/50000**, em que é embargante ANTÔNIO SÉRGIO PEIXOTO MARQUES e embargado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **2.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629879-97.2019.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado ERISBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623648-49.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado GABRIEL FERREIRA CÂMARA - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3 - RETIRADO DE PAUTA:** **3.1 - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE** solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **3.1.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637456-92.2020.8.06.0000**, em que é impetrante RAIMUNDO SILVESTRE DE ARAÚJO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS. **3.1.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0639216-76.2020.8.06.0000**, em que é impetrante ANTÔNIO BRAGA NETO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS. **3.2 - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE** solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **3.2.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623806-46.2018.8.06.0000**, em que são impetrantes o CONSÓRCIO METRÔ LINHA LESTE FORTALEZA e OUTRAS e impetrados a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO. **3.3 - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO** solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **3.3.1 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 0002046-85.2021.8.06.0000**, em que é autoridade J. DE D. DA V. Ú DA C. DE C.. e investigado C. E. C. A., J. DE D. DA V. Ú DA C. DE C.. **4 - DIVERSOS:** A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, registrou e agradeceu a presença de integrantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e de profissionais que trabalham na atual gestão: Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo (Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua); Dr. Marcelo Maia (Secretário de Planejamento e Gestão) e Dra. Solange Menezes Holanda. Em seguida, informou aos pares que o trabalho do BID está sendo desenvolvido no Fórum Clóvis Beviláqua e que o encerramento ocorreria nesta data, às 17hs, no Restaurante dos Magistrados. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 17 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0143/2022

Processo 0001896-67.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: L.R.A.R. - RECLAMADA: K.S.C.A. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de LUCAS ROBERTO ARAÚJO RODRIGUES e KARINA SOUZA CRUZ ARAÚJO. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: